

**PREGÃO 90008/2024 – SEI n. 0001338-37.2024.6.21.8000**

**Aquisição de mobiliário, sob demanda, para fornecimento contínuo**

**PERGUNTA**

Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), boa tarde

A empresa TECNOFLEX, com interesse na participação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90008/2024 – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, solicita o seguinte esclarecimento:

1) CONSTA NO EDITAL:

"2.2.2. O licitante deverá apresentar, junto com a amostra, certificado de procedência da madeira, comprovando utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento."

"3.2.1. Atendendo a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 estamos exigindo que o mobiliário seja confeccionado com madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento, comprovado por meio de certificado e que sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento."

A) ESTA CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO DE QUE PODERÁ SER APRESENTADO O DOF ou CERFLOR ou FSC DA EMPRESA FORNECEDORA DA MATERIA-PRIMA PARA REFERIDA COMPROVAÇÃO ACIMA?

Atenciosamente.

Núcleo TECNOFLEX  
Setor Gestão de Vendas Públicas  
Cordeiro Youssef Advogados Associados  
Fone/Fax: +055 41 3149 1004  
[tecnoflex.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br](mailto:tecnoflex.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br)  
Curitiba – Paraná – Brasil

**PREGÃO 90008/2024 – SEI n. 0001338-37.2024.6.21.8000**  
**Aquisição de mobiliário, sob demanda, para fornecimento contínuo**

**RESPOSTA**

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, responde o esclarecimento conforme manifestação da área técnica:

“Está correta a interpretação da empresa consulente. A certificação da origem da madeira a ser apresentada com a amostra pode ser aquela disponibilizada pelo fabricante da matéria prima utilizada na produção do móvel.”

Rosana Brose Adolfo,  
Pregoeira.